

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

PORTARIA SEMMA 026 /2023**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**Empresa: **GUNES SOUZA COMERCIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**Nome Fantasia: **POSTO IRAPORANGA**

CNPJ: 20.915.516/0001-73

Nº Processo: 2023.026-RLO

Publicação: 27/04/2023

Validade: 02 (dois) anos

Vencimento: 27/04/2025

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM n.º 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal n.º 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação da Licença de Operação n.º 2023.026-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **GUNES SOUZA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 20.915.516/0001-73, com sede no Bairro Alto da Lagoa Iraporanga S/N, Zona Rural deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, no local de coordenadas 12.2768°S e 41.5206°O. mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

III - qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Nova Redenção antes da realização;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

IV - afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, Alvará de funcionamento e **AVCB**;

V - apresentar junta a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente o **AVCB** com data de validade atualizada para o período de 2022;

VI - isolar área onde fica os tanques para armazenamento dos combustíveis (**Prazo: Imediatamente**);

VI - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

VII - Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;

VIII - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo óleo residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente, de acordo com a resolução CONAMA n.º 362/2005 (**Prazo: durante a vigência desta licença**);

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (**PGR**) apresentado à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Nova Redenção, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo: durante a vigência desta licença**);

X - realizar limpeza facilitando o acesso a Caixa Separadora de Água e Óleo (**Prazo: 30 dias** – apresentar comprovantes comprovando a frequência);

XI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XII - Atualizar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**), seguindo rigorosamente o que está no estudo, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo e apresentar a ART assinada pelo responsável técnico pela elaboração do estudo (**Prazo: 30 dias**);

XIII - Seguir todas as especificações existentes no Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (**PCMSO**) e atualizando o mesmo a cada 360 dias – (**Prazo: durante toda vigência da licença**);

XIV Atualizar o Programa de Gerenciamento de Risco (**PGR**) de acordo com a nova **NR-01** – (**Prazo 360 dias**);

XV - Apresentar ART do Plano de Emergência Ambiental – (**Prazo: 30 dias**);

XVI - Incentivar Programa educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvida pela Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Educação -SEMEC, através da doação de 10 (Dez) Tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. prazo 30 dias.

Art. 2º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes sem prévio aviso.

Art. 3º - Esta Renovação de Licença de Operação é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A referida Renovação de Licença de Operação pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 5º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Iraquara-BA, 25 de Abril de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara